

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE
Nº 015/2024 PARTICULAR PARA PRESTAÇÃO
DE SERVIÇOS FIRMADO ENTRE O INSTITUTO
DIVA ALVES DO BRASIL E A M MAIS DOCES
SALGADOS E REFEIÇÕES LTDA.**

CONTRATANTE:

O **INSTITUTO DIVA ALVES DO BRASIL - IDAB**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com endereço no Povoado Timbaúba, S/N – Zona rural, Cacimbinhas, Estado de Alagoas – CEP: 57.570-000, e sede administrativa na Avenida da Paz, nº 910, Jaraguá, Maceió/AL, CEP de nº: 57.022-050 inscrito no CNPJ sob o nº 12.955.134/0001-45, neste ato representado pelo Sr. **HENRIQUE FERREIRA DA COSTA GOMES**, brasileiro, casado, engenheiro eletricista, portador do RG nº 3107308-5, inscrito no CPF nº 073.620.634-58, qualificado como Diretor Presidente, com endereço comercial à Avenida da Paz, nº 910, Jaraguá, Maceió/AL, CEP: 57.022-050.

CONTRATADA:

A **M MAIS DOCES, SALGADOS E REFEIÇÕES LTDA**, nome fantasia: “M MAIS DOCES, SALGADOS E REFEICOES”, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 54.599.846/0001-19, com endereço na Rua Jornalista José Nilton De Oliveira Correia, nº 2416, Jacarecica, Maceió/AL, CEP: 57.038-680, neste ato representado pela **MARIANA GERALDA DA SILVA**, brasileira, solteira, empresária, inscrita no CPF sob o nº 064.572.204-95, qualificada como Sócia-Administradora, residente e domiciliada na cidade de Maceió/AL.

Resolvem celebrar o presente instrumento, que tem por finalidade estabelecer os direitos e obrigações das partes na execução contratual, de acordo com a legislação vigente, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

1.1 As partes acima qualificadas firmaram em 06 de outubro de 2023, o objeto do presente **CONTRATO** é a prestação de serviços é a prestação do serviço de fornecimento de refeições para atendimento junto a Sede do IDAB, localizada na Avenida da Paz, nº 910, Jaraguá, Maceió - AL, CEP: 57.022-050, conforme detalhada na cláusula primeira do contrato originário;

1.2 Considerando a necessidade da prestação do serviço, bem como a garantia do equilíbrio econômico e financeiro do contrato, assim como também a previsão legal conforme inciso I, § 8º do Art. 65 da Lei 8.666/1993;

1.3 Considerando, está em comum acordo as partes com relação as condições comerciais estabelecidas, resta definido o aditivo da prorrogação da vigência contratual que faz necessária a alteração da **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**, passando a vigorar o seguinte texto:

"CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO"

O presente contrato terá vigência por **06 (seis) meses**, com início em 04 de abril de 2025, podendo ser rescindido por qualquer das partes, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 20 (vinte) dias, por escrito, sem pagamento de multa ou indenização, podendo ser renovado mediante formalização de termo aditivo específico.

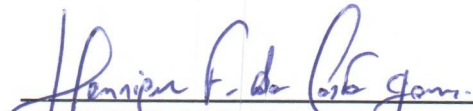
Findo o objeto e o prazo do presente, resolve-se o contrato para todos os efeitos legais, devendo, até a data da sua vigência, a **CONTRATANTE** realizar o pagamento de qualquer valor ainda devido.

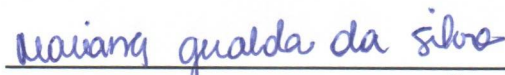
CLÁUSULA SEGUNDA – DA INTANGIBILIDADE DAS DEMAIS PACTUAÇÕES

2.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas do CONTRATO original e de seus eventuais TERMOS ADITIVOS que não foram objeto deste, firmando-se o presente termo para todos os fins de direito.

E, por estarem assim de acordo em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste ADITIVO, firma as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença das testemunhas abaixo firmadas.

Maceió – AL, 04 de abril de 2025


INSTITUTO DIVA ALVES DO BRASIL - IDAB
HENRIQUE FERREIRA DA COSTA GOMES
Diretor Presidente


M MAIS DOCES, SALGADOS E REFEIÇÕES LTDA
MARIANA GERALDA DA SILVA
Sócia-Administradora

TESTEMUNHA

Nome:

CPF:

067.544.684-55

Nome:

CPF:

111-644.274-40